



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CEDPI/GO

Resolução 13/2022, de 15 de junho de 2022

Aprovar as solicitações constantes no ofícios
Ofício nº 148/2022 - Anápolis - GO da APAE e **Ofício nº 76 /2022** -
Goiânia da FUBOG

O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado de Goiás - CEDPI-GO, no exercício das suas atribuições previstas na Lei Estadual nº 19.329 de 03 de junho de 2016 e, conforme deliberação da reunião extraordinária de 14 de junho de 2022 aprova as solicitações dos seguintes ofícios :

Ofício nº 148/2022 - Anápolis – GO, 02 de junho de 2022 da APAE -
Processo nº 2017.1031900.0476 - evento (000030660726)

Ofício nº 76 /2022 - Goiânia, 27 de abril de 2022. da FUBOG - Processo nº
2017.1031900.0442 - evento (000029670136)

CONSIDERANDO sua responsabilidade na construção de políticas públicas adequadas às reais necessidades de atendimento aos Idosos do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO as legislações federais que disciplinam as atribuições do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO que o Plano de Aplicação é o instrumento no qual se estabelece critérios para a utilização dos recursos do Fundo Estadual da

Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO decisão da Reunião Extraordinária de 14 de junho de 2022 aprova as solicitações dos seguintes ofícios :

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as solicitações constantes no ofícios

Ofício nº 148/2022 - Anápolis – GO, 02 de junho de 2022 da APAE -
Processo nº 2017.1031900.0476 - evento (000030660726)

Ofício nº 76 /2022 - Goiânia, 27 de abril de 2022. da FUBOG - Processo nº
2017.1031900.0442 - evento (000029670136)

Publique-se.

WADSON ARANTES GAMA
Presidente do CEDPI - GO - GESTÃO 2021 a 2023
Assinado eletronicamente

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA
IDOSA - CEDPI/GO, em GOIANIA - GO, aos 15 dias do mês de
junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **WADSON ARANTES GAMA**,
Presidente, em 15/06/2022, às 15:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei
17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o
código verificador **000030992190** e o código CRC **609CD507**.

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA -
CEDPI/GO
AVENIDA 9. AVENIDA Qd.71, S/N - Bairro SETOR LESTE VILA NOVA



Referência: Processo nº
202210319003595



SEI 000030992190